

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE JULHO DE 2025

PRESIDÊNCIA: OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES



VEREADORES PRESENTES:

DR. JOÃO CARLOS BRAGA SIMÕES

ENG.^a BEATRIZ MARIA FARIA DA SILVA

DR.^a EMÍLIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA

DR.^a ISABEL CARVALHO ARAÚJO

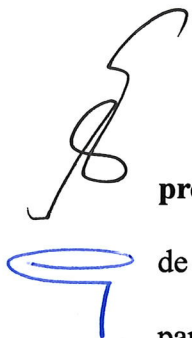
MARCO AURÉLIO BARBOSA AMORIM

FALTAS: -

NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES, por motivos profissionais

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

HORA DE ABERTURA: 09:30

 **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA - INFORMAÇÕES:** - A **presidência** deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Que no passado dia 4 de julho tinha participado no baile de finalistas do 9.º ano de escolaridade; -----

- Que no dia 5 de julho decorreu um evento de ciclismo com cerca de 300 participantes, organizado pela Associação Olhar Encantador e pela União de Freguesia de Eiras e Mei; -----

- Que no mesmo dia tinha participado na festa de encerramento da época desportiva do Centro Recreativo e Cultural de Távora; -----

- Que nos dias 7 e 8 de julho, na sequência de deslocação a Lisboa para o efeito, tinha participado em reuniões com os Senhores Secretários de Estado da Proteção Civil, da Habitação e do Turismo; -----

- Que no dia 9 de julho tinha decorrido a VALDARTES – Musical Vozes do Tempo, uma iniciativa do Conservatório de Música e Dança de Arcos de Valdevez; -----

- Que nos dias 11 a 13 de julho, para além da celebração do dia do Concelho, tinha decorrido e emblemático Recontro de Valdevez, uma iniciativa do Município de grande dimensão, cujo trabalho organizativo dos técnicos municipais que nele participaram mereceu um agradecimento; -----

- Deu ainda nota da proximidade do evento “Arcos Fado Fest”, a realizar entre os dias 18 e 20 de julho, cujo programa foi já disponibilizado. -----

INTERVENÇÕES: - Usou da palavra a vereadora Emília Cerdeira para fazer uma breve apresentação do programa do “Arcos Fado Fest” -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada, por unanimidade, a ata de 3 de julho findo, não tendo participado na votação a vereadora Isabel Carvalho Araújo em razão da sua ausência da respetiva reunião. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 14 de julho de 2025, que eram de 1.797.986,45 euros de operações orçamentais, e de 1.793.796,04 euros de operações de tesouraria. -----

PROTOCOLO AUTARQUIA/ICAD I.P.: - Do Instituto para os Comportamentos Aditivos e as Dependências, I.P., na sequência de reunião havida anteriormente, a enviar a minuta do Protocolo Autarquia/ICAD I.P., juntamente com outros documentos de suporte. -----

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira informa o seguinte: -----

“A presente minuta de protocolo tem por objeto a colaboração deverá desenvolver-se numa filosofia de promoção de uma cultura de prevenção dos riscos profissionais, associada às diversas áreas dos comportamentos aditivos e dependências, com implicações na saúde dos trabalhadores e na segurança dos locais de trabalho. -----

No que a isso diz respeito ao enquadramento do mesmo em termos de atribuições e competências, entendo que a presente proposta de protocolo se enquadra no âmbito das atribuições e competências municipais, nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no domínio da saúde dos trabalhadores e da segurança nos locais de trabalho. -----

O objeto do protocolo proposto cabe no âmbito das competências atribuídas à Câmara Municipal nos termos do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pelo que entendo que poderá o mesmo ser outorgado após aprovação pelo executivo municipal.” -----

Após uma breve apresentação do objeto e finalidades do protocolo efetuada pela

vereadora Emília Cerdeira:-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo e conceder poderes à presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.----

PROTOCOLO - AVVEZ - ASSOCIAÇÃO DE VINHOS DE ARCOS DE VALDEVEZ "IV FESTIVAL NACIONAL DA CANÇÃO RURAL" + "FESTIVINHÃO"- FESTIVAL ENOTURÍSTICO DE ARCOS DE VALDEVEZ + CONCURSO "EMBAIXADORA DOS TERRITÓRIOS VINHATEIROS MISS VINDIMAS' 2025:

- Da Responsável do Serviço de Turismo a informar relativamente ao Protocolo a celebrar entre o Município e a AVVEZ - Associação de Vinhos de Arcos de Valdevez, no âmbito da parceria com o Município de Arcos de Valdevez, para a realização dos seguintes eventos: "IV Festival Nacional da Canção Rural", "Festivinhão" - Festival Enoturístico de Arcos de Valdevez, integrado no evento "ArcosFadoFest" - Edição 2025 e o Concurso "Embaixadora dos Territórios Vinhateiros _Miss Vindimas' 2025.-----

Nesse sentido, a Associação supracitada solicita ao Município a elaboração de um Protocolo, no valor total de 27.356.26 euros (vinte e sete mil trezentos e cinquenta e seis euros e vinte e seis centimos), conforme orçamento, tal como tem sido atribuído nos anos transatos, para fazer face às despesas inerentes a estas iniciativas.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 27.500,00 euros, a formalizar através de protocolo de colaboração, concedendo poderes à presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

PROTOCOLO - ARDAL - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ALTO LIMA - "FEIRA DAS ARTES E OFÍCIOS DA VILA DE SOAJO" - EDIÇÃO 2025:

- Da Responsável do Serviço de Turismo a informar relativamente ao Protocolo a celebrar entre o Município de Arcos de Valdevez e a ARDAL - Associação Regional de Desenvolvimento do Alto Lima no âmbito da parceria com o Município, para realização do evento "Feira das Artes e Ofícios Tradicionais - Soajo" - Edição 2025, a decorrer nos dias 25, 26 e 27 de julho, na Freguesia do Soajo, em Arcos de Valdevez.-----

Nesse sentido, a Associação supracitada solicita ao Município de Arcos de Valdevez a elaboração de um Protocolo, no valor total de 48.264.45 euros (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e quatro euros e quarenta e cinco centimos), IVA incluído à taxa legal em vigor, tal como tem sido atribuído nos anos transatos, para fazer face às despesas inerentes a esta iniciativa.-----

- A Câmara, deliberou, por unanimidade, aprovar um protocolo de colaboração com a ARDAL – Associação Regional de Desenvolvimento do Alto Lima, prevendo uma comparticipação financeira do Município no valor de 48.265,00 euros, concedendo poderes à presidência para outorgar o mesmo em seu nome.-----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO - PO 551/2024 - RBCVM (Bloco 35) - Renovação de Pavimentos:

- Dos Serviços a informarem que, de acordo com o art.º 361.º do Código dos Contratos Públicos, vem o empreiteiro adjudicatário da empreitada referida em epígrafe, apresentar para aprovação, o seu plano de trabalhos ajustado ao plano final de consignação e o correspondente plano de pagamentos.-----

Da análise do mesmo, informam o seguinte:-----



- A data prevista para início do prazo de execução da empreitada é 17/05/2025, que é relativa ao dia seguinte à consignação, com um prazo de execução de 90 dias que termina em 14/08/2025.-----

- O empreiteiro tomou conhecimento da aprovação do PSS em 16/05/2025.-----

- Os ajustamentos realizados são relativos à data de início da empreitada, bem como os estritamente necessários aos prazos parciais, não alterando, contudo, o preço contratual.-----

Pelo exposto, consideram não haver inconveniente na sua aprovação.-----

A Chefe de Divisão propõe a aprovação do plano de trabalhos e cronograma financeiro ajustado à data da consignação e que seja remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o plano de trabalhos e o cronograma financeiro ajustado à data da consignação.**-----

MODIFICAÇÕES OBJETIVAS | PO 459/2022 - RBCVM (BLOCO 20) - RENOVAÇÃO DE PAVIMENTO EM ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS

- **LOTE 2:** - Dos Serviços a informarem que, no âmbito da empreitada referida em epígrafe, com o desenvolvimento dos trabalhos, identificaram-se algumas situações, que implicam a necessidade de execução de trabalhos complementares, nomeadamente o prolongamento da pavimentação e execução de drenagens, no CM1292, de forma a garantir adequadas condições de conforto e segurança na mobilidade e no acesso de moradores e visitantes.-----

Nesse contexto, torna-se necessário proceder à aprovação dos respetivos trabalhos complementares, que resultam das modificações expostas e implicam o seguinte:-----

- Execução de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de 45.636,22 euros, que correspondem a 16,88% do valor do contrato;-----

Importa registar o seguinte:-----

- Valor do contrato de empreitada: 270.393,49 euros;-----

- Valor de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato aprovado em reunião de Câmara de 19/12/2024: 40.108,24 euros;-----

Desta forma e tendo em consideração os trabalhos complementares de espécie não prevista já aprovados em reunião de Câmara de 19/12/2024, importa agora atualizar o valor acumulado das modificações:-----

- Execução de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de 85.744,46 euros, que correspondem a 31,71% do valor do contrato.-----

Assim, tendo em atenção que o valor do contrato da empreitada é de 270.393,49 euros, o custo final da empreitada fica em 356.137,95 euros, que representa um acréscimo face ao valor contratual de 85.744,46 euros (oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro euros e quarenta e seis centavos), correspondente a 31,71% do valor do contrato da empreitada.-----

Considera-se que a execução dos trabalhos complementares observa integralmente o disposto no artigo 370.º do CCP, nomeadamente na alínea a) e b) do n.º2, assim como no n.º4, pelo que podem ser ordenados pelo Município.-----

Pelo exposto e considerando o interesse público, nos termos do disposto no artigo 311.º do CCP e seguintes, sugerem o seguinte:-----

- Aprovação de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de 45.636,22 euros;-----

- Aprovação de prorrogação de prazo de 20 dias, até 03/08/2025.-----
Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 315.º do CCP, informam que é requerida a publicitação da presente modificação, no prazo de cinco dias após a sua concretização.-----

Juntam o mapa de quantidades de trabalhos complementares a aprovar.-----
A Chefe de Divisão envia para efeitos de submeter a presente proposta de modificações objetivas remetida pela fiscalização, para apreciação e decisão da Câmara.

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a execução de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de 45.636,22 euros, bem como a prorrogação do prazo de execução da empreitada em 20 dias, até 03/08/2025.**-----

PO 528/2024 - REABILITAÇÃO DE 2 FOGOS - ESCOLA PRIMÁRIA DE PARADA - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO: - Dos Serviços a informarem que a empresa Amorim & Coroas, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a prorrogação do prazo de execução até 31/10/2025.

Suporta o seu pedido no acesso à obra, chamado Caminho da Escola, que é muito estreito para veículos grandes o que dificulta o transporte de materiais, equipamentos e até a passagem de ambulâncias. O empreiteiro tentou obter permissão dos proprietários de terrenos vizinhos para usar seus terrenos, mas todos negaram, esperando que o município ampliasse o caminho. Como consequência, o empreiteiro encontra-se a transportar materiais manualmente ou com veículos pequenos, fatores estes que não permitiram o desenvolvimento normal dos trabalhos da empreitada.-----

Os serviços consideram que os motivos alegados pelo adjudicatário condicionaram sem dúvida o andamento dos trabalhos dentro da sua normalidade.-----

Pelo exposto, sugere-se que a prorrogação seja atendida, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, onde a revisão de preços será calculado com base no plano de pagamento reajustado ao presente pedido.-----

Mas, se assim o entenderem, poderão optar por aplicar multas contratuais, de acordo com a legislação em vigor.-----

Assim, a calendarização da obra passará a ser:-----

Consignação: 21/11/2024;-----

Notificação do PSS: 22/11/2024;-----

Prazo de execução: 240 dias;-----

Fim do prazo com a prorrogação: 31/10/2025.-----

Apresentam o plano de trabalhos atualizado e respetivo cronograma financeiro para respetiva aprovação.-----

A Câmara, deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo da empreitada até 31/10/2025, de acordo com a informação dos serviços, bem como aprovar o plano de trabalhos atualizado e o respetivo cronograma financeiro.-----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – PO 454/2022 - AMPLIAÇÕES LOCAIS DA REDE DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS EM PROZELO - RUA CIMO DE VILA, CAMINHO DO CLEMENTE E RUA DA VEIGA: - Dos Serviços a informarem que a empresa Sebastião da Rocha Barbosa, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 31/10/2023.-----

Os prazos de garantia da obra terminam para:-----

- Elementos afetos à obra, mas dela automatizáveis - 31/10/2033;-----

- Elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas - 31/10/2028;----

- Elementos construtivos estruturais - 31/10/2026.-----

Relativamente à presente empreitada, foram efetuadas retenções para reforço de garantia no valor total de 3.669.03 euros.-----

Juntam o auto de vistoria, para efeitos de liberação de caução da empreitada supracitada.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do CCP, na sua atual redação, pode ser autorizada a liberação de 30% da caução inicial por ter decorrido 1 ano completo desde a receção provisória.-----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da empreitada, a fim de ser submetido ao executivo para homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria da empreitada e autorizar a liberação de 30% da caução, com a consequente restituição de 30% dos montantes retidos para reforço da caução prestada.-

PO 438/2022 - EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO A OLIVEIRA (LIGAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE TRAVASSOS AO PARQUE EMPRESARIAL DE PACÔ) - LOTE 2: - Dos Serviços a informarem que a empresa Sebastião da Rocha Barbosa, Lda., adjudicatária da empreitada, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 31/10/2023.-----

Os prazos de garantia da obra terminam para:-----

- Elementos afetos à obra, mas dela automatizáveis - 31/10/2033;-----

- Elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas - 31/10/2028;----

- Elementos construtivos estruturais - 31/10/2025.-----

Relativamente à presente empreitada, foram efetuadas retenções para reforço de garantia no valor total de 9.017,08 euros.-----

Juntam o auto de vistoria, para efeitos de liberação de caução da empreitada supracitada.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do CCP, na sua atual redação, pode ser autorizada a liberação de 30% da caução inicial por ter decorrido 1 ano completo desde a receção provisória.-----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da empreitada, a fim de ser submetido ao executivo para homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria da empreitada e autorizar a liberação de 30% da caução, com a consequente restituição de 30% dos montantes retidos para reforço da caução prestada.-----

PO 509/2024 - EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO A OLIVEIRA - FASE 2: - Dos Serviços a apresentarem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada referida em epígrafe.-----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de receção provisória

da empreitada, a fim de ser submetido ao executivo para homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de receção provisória da empreitada.-----

PO 510/2024 - EXPANSÕES DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS - CAMINHO DE SECAS - GIELA: - Dos Serviços a apresentarem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada referida em epígrafe.-----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada, a fim de ser submetido ao executivo para homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de receção provisória da empreitada.-----

AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO PROVISÓRIA - PO 540/2024 - AMPLIAÇÕES LOCAIS DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MÓ - SENHAREI/COTO - RIO FRIO: - Dos Serviços a apresentarem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada referida em epígrafe.---

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada, a fim de ser submetido ao executivo para homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de receção provisória da empreitada.-----

PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - RECUPERAÇÃO DE RELVADO NATURAL: - Do Chefe de Divisão a informar que o Serviço de desporto identificou a necessidade de proceder à recuperação urgente do relvado natural do Campo da Coutada de forma a garantir condições adequadas de utilização e segurança para os utilizadores, bem como a preservação da infraestrutura desportiva.----

Para o efeito, foi recebida uma proposta técnica detalhada para a execução dos seguintes trabalhos especializados:-----

- Verti-cut cruzado;-----
- Limpeza dos resíduos (duas fases);-----
- Furação com extração;-----
- Fornecimento e espalhamento de 46 m³ de areia;-----
- Escovagem;-----
- Ressementeira integral do relvado;-----
- Pulverização antifúngica;-----
- Passagem de verti-drain;-----
- Adubação.-----

Face à especificidade e complexidade da intervenção, propõe-se a abertura de um procedimento de consulta prévia, com vista à adjudicação dos trabalhos, garantindo o cumprimento dos objetivos técnicos e o bom estado de conservação do equipamento municipal.-----

O valor base do procedimento é de 14.930,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

Elementos do Procedimento:-----

1 Designação do procedimento: "Aquisição de serviços para recuperação de relvado natural no [indicar local]"-----

2 Tipo de contrato: Aquisição de serviços.-----

3 Adjudicação por lotes (art.º 46-A do CCP): Não aplicável-----

4 Preço Base: 4.1. Valor: 14.930,00 euros + IVA-----

4.2. Fundamentação: valor proposto por entidade especializada, em linha com operações técnicas semelhantes anteriormente executadas -----

5 Prazo contratual: 30 dias-----

6 Tipo de procedimento: Consulta prévia, nos termos do artigo 20.º, n.º 1, alínea c), do CCP-----

7 Fundamentação do recurso ao procedimento: Tratando-se de um contrato de valor inferior a 75.000,00 euros, justifica-se o recurso ao procedimento de consulta prévia, conforme previsto no CCP-----

8 Critério de adjudicação: Proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de menor preço [art.º 74.º, n.º 1, alínea b) do CCP] -----

9 Empresas a convidar:-----

- Moderação & Rigor, Gestão Desportiva Unipessoal, Lda.-----

- RelvaVerde - Soluções em Espaços Naturais-----

- GreenPlay - Manutenção Desportiva e Paisagismo, Lda.-----

10 Fundamentação das entidades a convidar: Empresas com reconhecida experiência técnica na recuperação e manutenção de relvados naturais, com histórico de colaboração com entidades públicas e sem atingimento do limite financeiro do triénio.--

11 Proposta de Júri do Procedimento Nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se a constituição do júri do procedimento com a seguinte composição:-----

Presidente: Eng.º Luis Macedo-----

1.º Vogal Efetivo: Eng.ª Salette Abreu-----

2.º Vogal Efetivo: Dr. Manuel Gaspar -----

1.º Vogal Suplente: Eng.ª Clara Amorim-----

2.º Vogal Suplente: Dra. Carla Araújo-----

12 Gestor do Contrato Luís Macedo.-----

Pelo exposto, submete à consideração a autorização da abertura do procedimento e a designação do júri acima indicado.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;-----

4. Designar o Júri do procedimento, nos termos do nº 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a composição proposta na informação dos Serviços; -----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o Chefe da DASG Luís Macedo. -----

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL POR CONSULTA PRÉVIA PARA CONTRATAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM VÁRIOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS - MERCADO MUNICIPAL, E SANITÁRIOS PÚBLICOS DO TRASLADÁRIO E ALAMEDA - 2025/2026: - Do Chefe de Divisão a informar que, considerando que o

Município não possui recursos humanos para assegurar a limpeza e desinfeção em vários edifícios municipais - Mercado Municipal, e Sanitários Públicos do Trasladário e Alameda vem propor, a exemplo dos últimos anos, a abertura de procedimento concursal por consulta prévia para contratar serviços de limpeza e desinfeção em vários edifícios municipais - Mercado Municipal, e Sanitários Públicos do Trasladário e Alameda - 2025/2026:-----

1 - Designação do procedimento: "Aquisição de serviços de limpeza e desinfeção em vários edifícios municipais - Mercado Municipal, e Sanitários Públicos do Trasladário e Alameda - 2025/2026".-----

2 - Tipo de contrato: Aquisição de Serviços.-----

3 - Adjudicação por lotes (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação.-----

4 - Preço Base:-----

4.1 - Valor: 36.900,00 euros;-----

4.2 - Fundamentação do valor: valor calculado com base no histórico de anos anteriores e os aumentos do custo de mão de obra.-----

5 - Prazo contratual: 12 meses.-----

6 - Tipo de procedimento: Consulta prévia nos termos do Código dos Contratos Públicos.-----

7 - Fundamentação do recurso ao tipo de procedimento adotado: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 75.000,00 euros.-----

8 - Critério de adjudicação: de acordo com a alínea b), n.º1 do artigo 74.º do CCP (preço).-----

9 - Empresas a convidar:-----

- Greenbutterfly, Lda., NIF: 510822401, Morada: Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, S/N, 1º Esqº, 4980-633 Ponte da Barca, E-mail: geral@greenbutterfly.pt -----

- J.S.B. - Limpezas Em Instalações, Unipessoal, Lda., NIF: 505507862, Morada: Quinta da Bouça Nº 25 - Rc F, 4935-113 Darque, E-mail: jsblimp@hotmail.com -----

- Limpoarcos, Unipessoal, Lda., NIF: 514589515, Morada: lugar de Morilhões, 212 - S. Paio, 4970-616 Arcos de Valdevez, E-mail: limpoarcosavv@gmail.com -----

10 - Fundamentação das empresas a convidar: por se entender serem empresas especializadas neste tipo de operações e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido.-----

Pelo exposto, submete à consideração, para efeitos de autorização de abertura do procedimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;

4. Designar o Júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67º do

Código dos Contratos Públicos, com a composição proposta na informação dos Serviços; -----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe da DASG Luís Macedo-----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL: RESÍDUOS - "MENSALIDADE LICENÇA DO SOFTWARE + SUPORTE TÉCNICO DA PLATAFORMA GARBAGERE": - Do Serviço de Ambiente a informar que no âmbito da aquisição de equipamentos para gestão de rotas de resíduos já contratada torna-se necessário a contratação do serviço "Mensalidade licença do software + suporte técnico da Plataforma GarbaGere" que permite a operacionalização do sistema de gestão que se decidiu implementar nomeadamente o acesso à plataforma cloud GarbaGere - Acesso à app android GarbaGere - Manutenção do serviço operacional.-----

Assim, para concretizar este objetivo vem propor a abertura de procedimento concursal de ajuste direto de aquisição da LICENÇA DO SOFTWARE + SUPORTE TÉCNICO da Plataforma GarbaGere, até ao final do ano de 2025, que se estima ser de 6 meses.-----

Nesse sentido, propõe o seguinte:-----

1. Designação do procedimento: "Mensalidade LICENÇA DO SOFTWARE + SUPORTE TÉCNICO da Plataforma GarbaGere".-----

2. Tipo de contrato: Aquisição de Serviços, dado o objeto a contratar;-----

3. Preço Base: 1.260,00 euros x 6 meses = 7.560,00 euros, mais IVA; atendendo à estimativa orçamental obtida por consulta preliminar ao mercado, de acordo com artigo 35-Aº do CCP;-----

4. Prazo de vigência: 6 meses;-----

5. Tipo de procedimento a adotar: Ajuste direto, função do preço base, conforme disposto do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o CCP, na redação atual;-----

6. Fundamentação do recurso ao tipo de procedimento adotado: O recurso ao procedimento referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 20.000,00 euros.-----

7. Convite à empresa da especialidade: Enermeter - Sistemas de Medição, Lda., - Travessa dos Prados, nº12, União de Freguesias Celeirós, Aveleda e Vimeiro, 4705-025 Braga, Portugal, Contribuinte nº 505355760. Capital Social de 250.000,00 euros. CRC Braga, sob nº 9025.-----

8. Fundamentação da escolha da empresa: Por ser a empresa que depois de ter ganho o concurso de fornecimento do equipamento detém a plataforma e software que operacionaliza o sistema de gestão e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido;---

9. Aprovação das Peças do procedimento, Caderno de Encargos e o mod. 91.-----

O Chefe de Divisão remete para autorização da abertura do procedimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, de acordo com o definido na alínea d) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na

sua atual redação, com convite à entidade proposta na informação dos Serviços; ---

4. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe da DASG Luís Macedo-----

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA "AJUSTE DIRETO - REFORÇO INFRAESTRUTURA DATACENTER E DISASTER RECOVERY (DR) - LOTE 2": - Do Serviço de Gestão do Sistema de Informação a informar que, em virtude de o procedimento de concurso público "Reforço Infraestrutura DataCenter e Disaster Recovery (DR)" ter ficado deserto relativamente ao Lote 2, uma vez que a única proposta apresentada foi excluída, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que o valor ultrapassava o preço base definido no procedimento para o referido Lote.-----

Atendendo à necessidade de responder à candidatura que tem de ser executada até 31 de dezembro do corrente, e questões relacionadas com a necessidade do DL65, Quadro Nacional de Referência para a Cibersegurança (QNRCS) e da nova Diretiva (NIS2 ISO 27001), torna-se necessário proceder à abertura de novo procedimento concursal, de modo a garantir a adjudicação da totalidade dos bens e serviços objeto do procedimento de aquisição lançado.-----

Nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 24º do Código dos Contratos Públicos, pode adotar-se o procedimento de ajuste direto para a formação de quaisquer contratos, quando em anterior concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação para a formação de contratos de valor inferior aos limiares referidos nos nºs 2,3 ou 4 do artigo 474º, todas as propostas tenham sido excluídas.-----

Por sua vez o nº 5 do mesmo artigo 24º prevê que o disposto na alínea b) do nº 1 é também aplicável, no caso de falta de apresentação ou a exclusão de todas as propostas se verifique em relação a algum dos lotes em que se houvesse desdobrado o anterior concurso, ou seja, a possibilidade adoção do ajuste direto relativamente a um lote.-----

A possibilidade de recurso ao procedimento de ajuste direto nos termos definidos pressupõe que o convite apresentação de propostas e o caderno de encargos do procedimento não podem ser substancialmente alterados em relação do programa de procedimento e ao caderno de encargos do anterior concurso; e a decisão de escolha do ajuste direto só pode ser tomada no prazo de seis meses a contar do termos do prazo para a apresentação das propostas ou da decisão de exclusão de todas as propostas, caducando se, durante esse prazo, não for formulado convite à apresentação de proposta.-----

Considera-se que, no presente caso, estão preenchidos todos os pressupostos para recorrer ao ajuste direto por critérios materiais, nos termos do disposto no artigo 24º do Código dos Contratos Públicos.-----

Nesse sentido, solicita-se autorização para a abertura do seguinte procedimento:-

1. Designação do procedimento: "Ajuste Direto - Reforço Infraestrutura DataCenter e Disaster Recovery (DR) - Lote 2".-----
2. Tipo de contrato: Aquisição de Bens, dado o objeto a contratar.-----
3. Preço Base: 126.542,58euros; atendendo à estimativa orçamental obtida por consulta preliminar ao mercado, de acordo com o n.º 3 do artigo 47º do CCP;-----
4. Prazo de 1095 dias.-----
5. Tipo de procedimento a adotar: Ajuste direto, nos termos do disposto na alínea

b) do nº 1, nº 2, e 5 do artigo 24º do Código dos Contratos Públicos;-----

6. Consulta à empresa da especialidade: "Reload - Consultoria Informática, lda NIF.:", por se tratar de uma empresa dedicada ao fornecimento de soluções neste domínio e que cumpre todos os requisitos e certificações exigidas no procedimento;-----

7. Critério de adjudicação: Mais baixo preço.-----

8. Júri: - Propõe-se a sua dispensa, nos termos do nº 1 do artigo 67º do CCP, atendendo ao tipo de procedimento de convite a uma só entidade.-----

9 Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.ºA do CCP: Carlos Alberto Reis Neiva;-----

10. Aprovação das Peças do procedimento, Caderno de Encargos e o mod. 91.---

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de bens referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, de acordo com o definido na alínea b) do nº 1, nº 2 e 5 do artigo 24º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite à entidade proposta na informação dos Serviços; -----

4. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o Técnico de Informática Carlos Neiva -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL - ASSISTENTES OPERACIONAIS PARA ESCOLAS - SETEMBRO A DEZEMBRO 2025: - Do Chefe de Divisão a solicitar autorização para abertura de um procedimento tendo em vista assegurar o recrutamento e a seleção de recursos humanos para a Divisão de Desenvolvimento Sociocultural, na forma de Assistentes Operacionais para as Escolas municipais.-----

Nesse sentido informa que:-----

a) Existe necessidade de assegurar 22 recursos humanos a integrar na Divisão de Desenvolvimento Sociocultural, para apoio operacional em equipamentos escolares; o trabalho será desenvolvido entre 1 de setembro e 31 de dezembro de 2025.-----

Pelo exposto, propõe que o fornecimento seja feito por Concurso Público;-----

b) Solicita-se a informação de cabimento orçamental pela área financeira.-----

c) O preço base para o presente procedimento seja fixado em 144.320,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

d) O prazo contratual seja fixado num máximo de 120 dias.-----

e) Os Encargos Estimados são todos para o Ano 2025.-----

f) Remete ainda, para conhecimento e respetiva aprovação, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários à abertura do presente procedimento.

Assim e em face do exposto:-----

1. Solicita-se que o Júri seja formado pelos membros efetivos Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares, Isabel Maria Alves Afonso e Manuel Gaspar Soares Cerqueira, e os suplentes Cláudia Maria Neves Guimarães e Faustino Gomes Soares;-----

2. Como Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, designa-se

Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, de acordo com o definido na alínea b) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços; -----

4. Designar o Júri do procedimento, nos termos do nº 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, com a composição proposta na informação dos Serviços; -----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe da DDSC Nuno Soares-----

PEDIDOS DE APOIO ECONÓMICO EVENTUAL RSI - JULHO DE 2025:

- Da Responsável do Serviço de Ação Social a remeter à consideração as propostas de apoio económico eventual, do mês de julho de 2025, relativas a processos de ação social em acompanhamento pela equipa RSI e cujo valor total é de 519,00 euros:-----

- Processo Social 201013689 – 269,00 euros;-----

- Processo Social 20083800 – 250,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios propostos, de acordo com a informação dos Serviços e do respetivo regulamento municipal.-----

ARRENDAMENTO JOVEM – RENOVAÇÃO CONTRATO: - Da

Responsável do Serviço de Ação Social a informar que o inquilino Miguel Ângelo Falcão se encontra, atualmente, a viver sozinho, uma vez que a sua companheira já não integra o respetivo agregado.-----

Neste contexto, e conforme estipulado no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Arrendamento Jovem, o inquilino deixa de cumprir os requisitos de acesso ao programa, dado que a sua situação habitacional atual já não configura um agregado jovem.-----

Contudo, tendo em consideração que o contrato se encontra já na sua última renovação possível, coloca à consideração a possibilidade de manter a renovação em causa, atendendo ao carácter inesperado da alteração na composição do agregado.-----

O Serviço de Apoio Jurídico informa o seguinte:-----

“O presente processo refere-se ao contrato de arrendamento celebrado com o munícipe Miguel Ângelo Falcão, ao abrigo do Regulamento Municipal de Arrendamento Jovem do Município de Arcos de Valdevez.-----

O arrendatário residia inicialmente com a sua companheira/esposa, cumprindo os requisitos regulamentares em matéria de composição mínima do agregado familiar. Contudo, por motivo de separação conjugal, passou a residir sozinho no imóvel.-----

Encontrando-se o contrato em fase de renovação contratual, o inquilino veio pedir para ficar na habitação durante a última renovação do contrato. Nos termos do regulamento, a manutenção do contrato está dependente do cumprimento dos requisitos iniciais, nomeadamente o número mínimo de elementos no agregado, o que atualmente não se verifica.-----

No Entanto,-----

Apesar de não se verificar o cumprimento integral dos requisitos regulamentares, entende-se que o caso merece uma análise atenta e ponderada (já efetuada pelos Serviços de Ação Social) uma vez que o arrendatário se encontra a residir sozinho por motivo superveniente e alheio à sua vontade, mantendo, no entanto, o cumprimento das demais obrigações contratuais.-----

Assim,-----

Considerando os princípios da razoabilidade, da equidade e da proteção da estabilidade habitacional, não se vislumbra inconveniente que, a título excecional, e sem criação de precedente, seja autorizada a (última) renovação do contrato por um último período de 12 meses, mantendo-se as restantes cláusulas contratuais.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do contrato de arrendamento pelo período de 12 meses, nos termos e fundamentos da informação dos Serviços. -----

ARRENDAMENTO JOVEM - RENOVAÇÃO DO CONTRATO - RUTE MARLENE ESTEVES BOTELHO: - Da Responsável do Serviço de Ação Social dando cumprimento ao estipulado no nº 2 do art.º 5º do Regulamento Municipal de Arrendamento Jovem, a informar que, para efeitos de renovação de contrato de arrendamento, a inquilina Rute Marlene Esteves Botelho, reúne, de acordo com a documentação e informações recolhidas junto da mesma, todas as condições para que se mantenha o arrendamento por mais um ano.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do contrato de arrendamento, pelo período de um ano, de acordo com a informação dos Serviços.-----

APOIO AO PAGAMENTO DA TARIFA DE ÁGUA E SANEAMENTO - PROCESSO 08/2025: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a remeter candidatura ao apoio social nos encargos com água e saneamento.-----

De acordo com a análise efetuada com base nas normas de acesso à medida, a candidata reúne os requisitos necessários para beneficiar do referido apoio.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção das tarifas fixas dos serviços de água e saneamento, nos termos do respetivo regulamento municipal e da informação dos Serviços.-----

PEDIDO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL - PROCESSO 12/2025: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Remete-se à consideração o pedido de subsídio ao arrendamento registado com o nº 12/2025;-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 4 do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional concluiu-se que o mesmo cumpre todos os requisitos de acesso à medida, pelo que se propõe:-----

a) A atribuição do subsídio ao arrendamento habitacional, durante 12 meses, cujo valor mensal, calculado de acordo com o previsto no art.º 5º do regulamento supracitado, é de 120,00 euros;-----

b) Que, conforme previsto no nº 1 do art.º 12º do citado regulamento, o referido subsídio seja concedido a partir do mês seguinte ao da formalização escrita efetuada ao requerente, da deliberação de Câmara sobre o seu deferimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o subsídio ao arrendamento habitacional no valor de 120,00 euros, nos termos do respetivo

regulamento municipal e da informação dos Serviços.-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO –
PEDIDO DE CEDÊNCIA DE PARCELA CONFINANTE DE TERRENO COM
ÁREA DE 80,00M²: - De Alcina de Jesus da Silva Brito Sousa, NIF 192712551, a

solicitar a cedência de parcela de terreno confinante, com área de 80,00m², sita no lugar de Capela, na união de freguesias de Arcos de Valdevez, Vila Fonche e Parada, informando que a pretensão se deve à limitação existente da configuração geométrica e relação aritmética da moradia relativamente à parcela em questão, para acerto das extremas do terreno.-----

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, relativamente ao assunto em referência, informa o seguinte:-----

1 - A requerente pretende adquirir uma pequena parcela de terreno ao Município, confinante com o seu prédio, sito no lugar da Capela, Vila Fonche, relativamente ao qual decorre no Município processo LE-EDI 18/2019, que se encontra na fase de execução de obra do alvará n.º 96/2019.-----

2 - A requerente solicita a cedência de uma parcela de terreno com a área de 80 m², justificando a pretensão com a limitação existente da configuração geométrica e relação altimétrica da moradia relativamente à parcela em questão, para acerto de extremas do terreno. Alega ainda que a solução planificada resultará num revestimento vegetal, na continuidade similar ao espaço envolvente. Com tal, jamais constituirá ou integrará qualquer unidade funcional passível de ser transmitida comercialmente, ou seja vendida. Anexa planta com a configuração da parcela de terreno pretendida e que confina com o seu imóvel a poente.-----

3 - De acordo com o confronto da planta anexa com a planta do terreno municipal, e, é possível confirmar que a parcela de terreno pretendida pela requerente faz parte do prédio adquirido pelo Município à Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez, que se encontra inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada, sob o artigo 2169, com a área de 25 129 m², descrito no registo predial sob o n.º 681 - Vila Fonche.-----

4 - Pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Urbanismo foi emitida a seguinte informação:-----

"Pelo que nos é dado a constatar, a parcela em apreço, é parte integrante do prédio registado na matriz n.º 559-p, com área de 25.129,00m², no lugar de Fijô, União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada.-----

Tal prédio, propriedade do município, foi objeto de operação urbanística de loteamento, para a constituição de 2 lotes de habitação multifamiliar, com vista à construção de 60 fogos de habitação a custo controlados. Tal operação de loteamento, foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal na reunião ordinária de 25/03/2025.

De acordo com a planta síntese do loteamento, a eventual supressão da referida parcela do mesmo, aparentemente, não irá comprometer a execução do loteamento, nos termos em que se encontra projetado.-----

Não obstante, alerta-se que, deverão ser previamente acauteladas as questões relacionadas, por um lado, com o processo da operação urbanística de loteamento aprovado e, por outro lado, os termos e condições subjacentes, nomeadamente, do ponto de vista construtivo, subjacentes à integração da referida parcela no(s) prédio(s) a ela coalescente(s).-----

De momento é tudo o que nos oferece informar sobre este assunto."-----



5 - Tratando-se de terreno integrado numa operação de loteamento municipal, aprovada pela Câmara Municipal em 28 de março de 2025, no caso em concreto, como área do domínio público municipal para espaços verdes, que, segundo a informação do chefe de divisão de Urbanismo, não irá comprometer a execução do loteamento, nos termos em que se encontra projetado, sou de opinião que nada obsta a que a Câmara Municipal possa determinar a abertura de um procedimento de desafetação da parcela dominial para a sua integração no domínio privado municipal, com vista à sua alienação.-----

6 - Em termos de procedimento autorizador da parte do Município, para além da desafetação do domínio público, a efetivar por alteração ao loteamento municipal, tal carece de uma avaliação patrimonial solicitada a perito avaliador, para efeitos de atribuição de um valor de venda, e deliberação da Câmara Municipal, autorizando tal alienação, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que o valor será inferior a 1000 vezes o valor da RMMG.-----

7 - Desta forma, no sentido de viabilizar a operação urbanística da requerente, de construção de uma habitação unifamiliar, que se encontra na fase de execução de obra do alvará n.º 96/2019, e tendo em conta da irrelevância da área a ceder em face do todo do prédio municipal, sou da opinião que poderá a Câmara Municipal autorizar a cedência da parcela requerida, iniciando o procedimento referido nos pontos 5 e 6, e subsequente celebração da escritura de compra e venda da parcela para o fim requerido.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1 - Determinar a abertura de um procedimento de desafetação da parcela de terreno dominial com a área de 80 m2, integrada na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada, sob o artigo 2169, com a área de 25 129 m2, descrito no registo predial sob o n.º 681 - Vila Fonche para a sua integração no domínio privado municipal;-----

2 - Alterar o loteamento municipal que a parcela de terreno integra em conformidade com a desafetação pretendida;-----

3 - Ordenar a realização de um procedimento de avaliação da parcela de terreno por perito avaliador habilitado, para efeitos de atribuição de um valor de venda.-----

PROCESSO N.º 61/2023 - QUEIXAS: - De Eulália Maria Gonçalves Dias Esteves, que apresentou uma participação, solicitando averiguação quanto a obras realizadas por Diamantina dos Anjos Gonçalves Regatão, na propriedade confinante com a sua, sita no lugar de Estrica, freguesia de Sistelo.-----

Os Serviços informam que foi determinado solicitar um parecer jurídico ao consultor jurídico Dr. Manuel Gonçalves, para apreciação do processo da queixa.-----

Após a receção do parecer jurídico emitido, o Chefe de Divisão informa o seguinte:-----

“Na sequência do parecer jurídico emitido pelo Digníssimo Doutor Manuel Gonçalves, consultor jurídico do Município, e da informação dos serviços, proponho que seja adoptada, como primeira medida, a realização de uma vistoria técnica que determine com rigor necessário, as obras que foram executadas e se estas estavam isentas de procedimento de controlo prévio ou se pelo contrário, a ele estavam sujeitas, descrevendo com rigor aquelas que eventualmente estavam sujeitas a controlo dessa

natureza".-----
Tal vistoria deverá ser feita por uma comissão que integre um fiscal municipal, a Arqtª Joana e um técnico da DOMCP, a designar pela Chefe de Divisão, enquanto serviço responsável pela área da rede viária. Até porque, uma das questões suscitadas, respeita a muro que confina com caminho público."-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, ordenar a realização de uma vistoria técnica, a realizar por uma comissão composta nos termos propostos e com o objeto estabelecido na informação dos Serviços.-----

LICENCIAMENTOS:-----

PROCESSO Nº 2/2025 – INFORMAÇÃO PRÉVIA OBRAS EDIFICAÇÃO: - De Paulo Fernandes Freitas, Unipessoal, Lda., NIF 517388774, a solicitar emissão de informação prévia sobre a viabilidade de realizar uma operação urbanística de edificação, sita no lugar de Lages, da união de freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente).-----

Os Serviços Técnicos informam o seguinte:-----

"1. Introdução:-----

A pretensão requerida tem por base o PIP, para a parcela de terreno situado no lugar de Lages, freguesia de Távora (Santa Maria e São Vicente).-----

De acordo com a certidão da conservatória do registo predial apresentada a operação urbanística abrange o prédio rústico n.º 969 com a área total de 3620m².-----

Segundo o Pedido de Informação Prévia apresentado, pretende-se a construção de três edifícios para habitação unifamiliar, dependências e piscina.-----

2. Análise técnica e Adequabilidade:-----

2.1- Uso proposto: habitação, anexos e piscina;-----

2.2 Instrumento de Planeamento:-----

PDM:-----

- Ordenamento: Solo Urbano - área de expansão do aglomerado estruturante-----

- Condicionantes: Zonas de Sensibilidade Acústica - Zonas Mistas-----

A solução apresentada consiste na construção de uma habitação unifamiliar de um piso, de tipologia T3 e cêrcea máxima de 3,40m e de dois anexos de apoio a esta.-----

Acresce a implantação de uma piscina, que segundo as peças apresentadas, com área de 87,54m².-----

A área de implantação e a de construção a considerar é de 292,91m². Ressalva-se que estes valores foram os considerados dos apresentados para efeitos da apreciação técnica.-----

Está previsto o dimensionamento de 3 lugares de estacionamento privado.-----

Nos elementos instruídos verificam-se discrepâncias entre as peças desenhadas (planta de implantação) e as escritas (quadro sinóptico, memória descritiva), nomeadamente nas áreas de implantação, área de construção, área do prédio, área da piscina, etc.-----

Deste modo, para efeitos da apreciação técnica deverão ser apresentados os valores corretos para os parâmetros e índices urbanísticos com vista ao enquadramento no PDM.-----

2.3 Outras Normas Legais e Regulamentares:-----

a) quanto à suficiência de infraestruturas, nomeadamente a rede viária, a via pela qual é acedido o prédio encontra-se insuficientemente infraestruturada no que respeita a obras de arruamento, na medida que não se encontra pavimentada.-----

c) a implantação dos portões do homem e automóvel deve distar do eixo do caminho público no mínimo 4,00m, de modo a enquadrar-se no disposto do artigo 60º da Lei n.º 2110;-----

d) dos elementos instruídos do PIP fazem parte o plano de acessibilidades.-----

3- Conclusão:-----

Face ao exposto, a pretensão não reúne condições de aprovação.”-----

O Chefe de Divisão informa que, de acordo com a informação dos serviços, a pretensão, nos termos propostos, não demonstra o cumprimento do disposto, quer no art.º 59 - nº 1 - alínea a), nº 2 - alínea b) e nº 3 do regulamento do PDM, quer no art.º 60.º da Lei 2110. Também, o arruamento de acesso ao prédio não se encontra convenientemente infra-estruturado.-----

Em conformidade com o disposto no art.º16 do DL 555/99, de 16 de dezembro, na actual redação, deverá ser objecto de decisão desfavorável por parte da Câmara Municipal.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, proferir informação prévia desfavorável à operação urbanística objeto do pedido.-----

PROCESSO N.º 84/2020 – LICENCIAMENTO OBRAS DE EDIFICAÇÃO: - De Manuel Gonçalves Pereira, NIF 170202305, a solicitar reapreciação com aproveitamento processual dos projetos de especialidades, para o licenciamento da operação urbanística de construção de edifício de habitação bifamiliar, sita no lugar de Fontão Covo, na União de Freguesias de Guilhadeses e Santar, a que correspondia o anterior Alvará nº 85/2021.-----

Os Serviços Técnicos informam o seguinte:-----

“Considerando que se mantêm os pressupostos e condições da pretensão, do ponto de vista técnico e tendo por base as declarações apresentadas pelos autores dos projetos, não se vê inconveniente no aproveitamento dos projetos de especialidades. No que concerne ao pedido de isenção de apresentação de especialidades informa-se que, do ponto de vista técnico, tendo por base as declarações apresentadas pelos autores dos projetos, não se vê inconveniente no deferimento da pretensão.”-----

O Chefe de Divisão informa que, de acordo com a informação dos serviços os projectos de especialidade encontram-se em condições de serem admitidos.-----

- A Câmara, deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar os projetos de especialidades.-----

EXPEDIENTE: - Da Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Arcos de Valdevez, a solicitar apoio financeiro para a realização da atividade "Caminhar em Segurança" que visa apoiar os peregrinos a S. Bento de Ermelo, na noite do dia 11 de julho de 2025.-----

Na sequência de proposta da vereadora do pelouro Emília Cerdeira:-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio no valor de 1.000,00 euros.-----

- Da Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora das Necessidades das Aveleiras, a solicitar apoio financeiro para realização do Concurso Pecuário, que se realizará no dia 9 de agosto de 2025, integrado naquelas festividades.-----

A Vereadora do Pelouro informa que, após reunião com a respetiva entidade e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio de no valor de 500,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio no valor de

500,00 euros, a transferir para a Fábrica da Igreja Paroquial de São João Baptista de Rio Frio.-----

- **Da CIM Alto Minho - Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima**, a apresentar a minuta do Contrato de Colaboração a celebrar entre os Municípios e o Banco Alimentar de Viana do Castelo, sem a intervenção da Comunidade Intermunicipal. Foi ajustado o articulado do contrato tendo-se mantido os pressupostos da distribuição da comparticipação financeira a atribuir.-----

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira informou o seguinte:-----

“1- A minuta do contrato de colaboração em anexo tem por objeto estabelecer os termos e o âmbito da colaboração entre os Municípios do Alto Minho, com exceção do de Ponte de Lima, e a Associação para a Partilha Alimentar de Viana do Castelo, tendo em vista a melhoria da capacidade de resposta dos serviços do Banco Alimentar de Viana do Castelo, às populações do Alto Minho. Tal colaboração concretiza-se na obrigação dos Municípios outorgantes de apoiarem através da comparticipação financeira para a aquisição de edifício na Praia Norte, Viana do Castelo, com o objetivo de instalação de um armazém atentas as necessidades de resposta e apoio de emergência alimentar à população do Alto Minho, com segurança e continuidade.-----

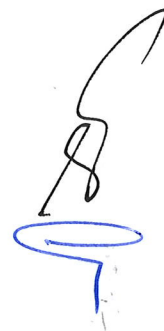
2 - De acordo com a previsão do nº 2 da Cláusula 3ª - Obrigações dos Primeiros Outorgantes, o montante global da comparticipação financeira a atribuir pelos Municípios é de 250.000,00 euros, cabendo ao Município de Arcos de Valdevez, atribuir o montante de 40.467,00 euros (não se explica qual o critério que presidiu a esta repartição).-----

3 - Nos termos do artigo 23º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, é atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, definindo o mesmo normativo que, para tal, o município desenvolve atividades em vários domínios, destacando-se o da Ação Social (cfr. alínea h) do nº 2 do artigo 23º). Assim, o objeto do presente contrato de colaboração enquadra-se no âmbito da atribuição municipal de ação social.-----

4 - De acordo com o artigo 33º, nº 1, alíneas o) e v) do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar, respetivamente sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; e participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal. Verificam-se, assim, os pressupostos de competência municipal para deliberar sobre o assunto.-----

5 - A Associação para a Partilha Alimentar de Viana do Castelo - Banco Alimentar contra a Fome de Viana do Castelo é uma instituição particular de solidariedade de âmbito distrital. O Banco Alimentar de Viana do Castelo (BAVC), nos termos dos respetivos Estatutos, tem como objeto contribuir para a resolução do problema de insuficiência alimentar de famílias e pessoas na área geográfica do distrito de Viana do Castelo, através da recolha e da distribuição indireta de excedentes e/ou dádivas de produtos alimentares.-----

6 - Considero, assim, que o objeto da presente minuta de contrato de colaboração se insere no âmbito das atribuições e competências do Município, no âmbito da Ação Social, sendo competente o órgão Câmara Municipal para proceder à sua aprovação, nos



termos das disposições mencionadas no ponto 4, sendo necessária a renumeração do respetivo clausulado, uma vez que passa da Cláusula 1ª para a Cláusula 3ª.”-----

A Vereadora do Pelouro, Drª. Emília Cerdeira, remete as seguintes informações prestadas pela CIM:-----

1. O contrato surgiu de um pedido formulado pelo Banco Alimentar, para que a CIM apoiasse, em 250 mil euros, a aquisição de um novo imóvel para armazenamento dos seus bens;-----

2. Este assunto foi discutido no Conselho Intermunicipal, que decidiu distribuir o valor por cada Município, de acordo com os critérios utilizados para outros assuntos, ou seja (60% do valor do orçamento de estado e 40% da população);-----

3. O Município de Ponte de Lima decidiu não entrar neste contrato, alegando que efetuam a distribuição de alimentos por sua conta, não tendo qualquer tipo de articulação com o Banco Alimentar.-----

Feita a apresentação do assunto, o vereador João Simões, questionou a presidência sobre os benefícios para os arcuenses carenciados da concretização deste protocolo, atenta a contrapartida financeira solicitada ao Município.-----

A pedido da presidência, a vereadora do pelouro Emília Cerdeira informou a Câmara de que os benefícios eram efetivos, sendo a Cáritas a principal beneficiária dos alimentos distribuídos.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de colaboração, prevendo uma comparticipação do Município, no valor de 40.467,00 euros, bem como conceder poderes à presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.**-----

- **Da Sociedade Musical Arcos de Valdevez**, a solicitar apoio financeiro no valor de 2.250,00 euros para fazer face às despesas com as deslocações da Banda a várias cidades.-----

A Vereadora do Pelouro, Drª. Emília Cerdeira, informa que, após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio no valor de 1.500,00 euros.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio no valor proposto de 1.500,00 euros.**-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INCENTIVOS À HABITAÇÃO EM ARCOS DE VALDEVEZ: - De Pedro Filipe Mendonça Rodrigues, NIF 240253081, a solicitar o reconhecimento de incentivos ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, com a seguinte informação dos Serviços:-----

1 - Os requerentes Pedro Filipe Mendonça Rodrigues, com o NIF 240263081 e Daniela Marisa Correia Fernandes, com o NIF 256962049, casados, requerem a esta Câmara Municipal, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 3, 4, e 6 do artigo 3º do Regulamento Municipal n.º 921/2021, de 19/10, para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, os seguintes incentivos:-----

A - Isenção do pagamento do Imposto sobre Imóveis (IMI);-----

B - Isenção do pagamento das taxas municipais relativamente a operações urbanísticas;-----

C - Comparticipação na totalidade do pagamento das ligações de ramais de água e saneamento;-----

D - Comparticipação de 50% do Custo do Projeto de Construção/reconstrução até ao montante máximo de 1 000,00 euros, majorado em mais 50% se o projeto for elaborado por empresa sediada em Arcos de Valdevez.-----

2 - Os requerentes apresentam o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, juntando, para o efeito, elementos relativos à sua situação pessoal, bem como certidão permanente do Registo Predial online nº 1406/20211008, datado de 29/08/2024, onde consta que é a matriz nº 3055, de natureza urbana composta de uma parcela de terreno, desanexado do prédio 541/19990618, sito no lugar de Lages, na freguesia de Távora (Santa Maria) com área total de 685m2, onde se verifica que já se encontra em nome dos requerentes.-----

A - Isenção de IMI:-----

No que respeita à isenção de IMI, de referir que os requerentes possuem o procº nº 117/2023, datado de 19/10/2023, trata-se de uma construção de uma moradia sita no Lugar de Lages, União de Freguesias de Távora (Sta Maria e S. Vicente), com o Alvará de Licenciamento nº 81/2025, de 09/05/2025, e encontra-se em execução de obra, conforme informação prestada pelos Serviços Urbanísticos do Município.-----

Assim, no que respeita à isenção do IMI, poderá a Câmara Municipal reconhecer à priori o direito ao incentivo, sujeito a concretização e após a inscrição matricial do imóvel construído para a habitação própria e permanente em nome do requerente;-----

B - Isenção do Pagamento de Taxas Municipais:-----

No que respeita à Isenção de Taxas Municipais Relativamente a Operações Urbanísticas do Processo, informam que a obra de construção de moradia citada já se encontra em execução conforme o referenciado no ponto A.-----

Mais informam que poderá beneficiar à priori desta Isenção, que deverá ser para habitação própria e permanente dos requerentes;-----

C - Comparticipação na Totalidade do Pagamento de Ramais de Água e Saneamento:-----

A Comparticipação na Totalidade do Pagamento das Ligações de Água e Saneamento, pressupõe a execução da obra de construção/reconstrução da habitação e o respetivo pedido de ligação junto da entidade gestora das redes, neste caso a ADAM, pelo que tal benefício municipal se concretizará no momento da ligação da habitação às redes;-----

D - Comparticipação de 50% do Custo do Projeto de Construção/reconstrução até ao montante máximo de 1.000,00 euros, majorado de mais de 50% se o projeto for elaborado por empresa sediada em Arcos de Valdevez:-----

Os requerentes não apresentaram qualquer documento de despesa ou contrato de aquisição de serviços de aquisição do projeto de construção da habitação, no entanto os Serviço de Urbanismo informam que o projeto foi elaborado por uma técnica de Ponte da Barca. Mais informam que poderão usufruir desta comparticipação desde de tenha sido adquirido a partir de 20/10/2021, inclusive, de acordo com o publicitação em D.R. do Regulamento.-----

Tendo em conta o exposto, são de opinião que poderão ser admitidos os pedidos formulados e a Câmara Municipal sobre eles se pronunciar favoravelmente, sem prejuízo de a sua concretização carecer da apresentação dos comprovativos obtidos com a despesa do projecto, e que a moradia se destina a habitação própria e permanente do requerente.-----

3 - Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às

condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informo que os mesmos estão preenchidos uma vez que:-----

i) Trata-se de pretensão aquisição efetuada por jovens, de construção de uma moradia, situado na área do Município de Arcos de Valdevez, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos;-----

ii) Trata-se de dois jovens, para os efeitos definidos no artigo 4º do referido regulamento, ele com 27 anos de idade, nascido em 07/10/1997, e a cónjuge com 27 anos de idade, nascida em 22/04/1998, cuja soma de idade de ambos não ultrapassa os 80 anos;-----

iii) Apresentaram todos os documentos exigidos no artigo 7º do Regulamento para poder beneficiar dos referidos apoios, residem no concelho de Arcos de Valdevez e tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal, relativa a dívidas de contribuições e impostos.-----

Nestes termos, entendem que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 10º do mesmo Regulamento, e com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, reconhecer o direito aos incentivos requeridos em A, B, C e D, sendo a concretização de cada um dos benefícios, sujeita à verificação, em cada momento, e conforme o caso, dos pressupostos definidos para a sua atribuição.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto no artigo 10º do do Regulamento Municipal nº 921/2021, de 19/10, para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, e com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, reconhecer o direito aos incentivos requeridos em A, B, C e D, sendo a concretização de cada um dos benefícios, sujeita à verificação, em cada momento, e conforme o caso, dos pressupostos definidos para a sua atribuição.-----

IDEM – De José Bento Cerqueira Araújo, NIF 269918108, a solicitar o reconhecimento de incentivos ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, com a seguinte informação dos Serviços:-----

1 - O requerente José Bento Cerqueira Araújo, casado, com o NIF 269918108, e Ana Rita Antunes Pinto, com o NIF 245828826, vem requerer a esta Câmara Municipal, nos termos do disposto nos nºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 3º do Regulamento Municipal nº 921/2021, de 19/10, para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, os seguintes incentivos:-----

A - Isenção do pagamento do Imposto sobre Imóveis (IMI);-----

B - Isenção do pagamento das taxas municipais relativamente a operações urbanísticas;-----

C - Comparticipação na totalidade do pagamento das ligações de ramais de água e saneamento;-----

D - Comparticipação de 50% do Custo do Projeto de Construção/reconstrução até ao montante máximo de 1 000,00 euros, majorado em mais 50% se o projeto for elaborado por empresa sediada em Arcos de Valdevez.-----

2 - O requerente apresenta o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, juntando, para o efeito, elementos relativos à sua situação pessoal e de sua cónjuge, bem como contrato de doação, datado de 08.05.2018 e outros documentos que complementam a referida doação, onde consta que é a matriz nº 556, prédio urbano

composto por casa de rés-do-chão e primeiro andar, para habitação, com a área coberta de 178,35m² e descoberta de 967,65m², sito no lugar de Hospital, na freguesia de Rio Frio.-----

O Serviço de Urbanismo informou que o referido prédio está descrito na conservatória com o nº 4145/20220614, onde se verifica que já se encontra em nome do requerente.-----

A - Isenção de IMI:-----

No que respeita à isenção de IMI, de referir que o requerente possui o Procº 123/2022 LC10, de 02/09/2022, com o pedido de reaproveitamento de 07/03/2025, relativo à reconstrução de habitação, sito no lugar de Hospital, freguesia de Rio Frio, conforme informação prestada pelos Serviços Urbanísticos do Município.-----

Assim, no que respeita à isenção do IMI, poderá a Câmara Municipal reconhecer à priori o direito ao incentivo, sujeito a concretização e após a inscrição matricial do imóvel construído para a habitação própria e permanente em nome do requerente;-----

B - Isenção do Pagamento de Taxas Municipais:-----

No que respeita à Isenção de Taxas Municipais Relativamente a Operações Urbanísticas do Processo, informam que a obra de construção/reconstrução da moradia citada encontra-se a aguardar resposta ao ofício 2975/2025 de 12/06/2025, do Serviço de Urbanismo.-----

Mais informam que poderá beneficiar à priori desta Isenção, que deverá ser para habitação própria e permanente dos requerentes;-----

C - Comparticipação na Totalidade do Pagamento de Ramais de Água e Saneamento:-----

A Comparticipação na Totalidade do Pagamento das Ligações de Água e Saneamento, pressupõe a execução da obra de construção/reconstrução da habitação e o respetivo pedido de ligação junto da entidade gestora das redes, neste caso a ADAM, pelo que tal benefício municipal se concretizará no momento da ligação da habitação às redes;-----

D - Comparticipação de 50% do Custo do Projeto de Construção/reconstrução até ao montante máximo de 1.000,00 euros, majorado de mais de 50% se o projeto for elaborado por empresa sediada em Arcos de Valdevez:-----

O requerente não apresenta qualquer documento de despesa ou contrato de aquisição de serviços de aquisição do projeto de construção da habitação, que permita definir a comparticipação municipal para este tipo de benefício. Mais informam que poderá usufruir desta comparticipação desde de tenha sido adquirido a partir de 20/10/2021, inclusive, de acordo com publicitação em D.R. do Regulamento.-----

Tendo em conta o exposto, são de opinião que poderão ser admitidos os pedidos formulados e a Câmara Municipal sobre eles se pronunciar favoravelmente, sem prejuízo de a sua concretização carecer da apresentação dos comprovativos obtidos com a despesa do projecto, e que a moradia se destina a habitação própria e permanente do requerente.-----

3 - Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informo que os mesmos estão preenchidos uma vez que:

i) Trata-se de pretensão aquisição efetuada por jovem casal, de reconstrução de uma moradia, situado na área do Município de Arcos de Valdevez, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos;-----

ii) Trata-se de dois jovens, para os efeitos definidos no artigo 4º do referido regulamento, ele com 27 anos de idade, nascido em 08/04/1998, e a cónjuge com 33 anos de idade, nascido em 17/11/1991, cuja soma de idade de ambos não ultrapassa os 80 anos;-----

iii) Apresentaram todos os documentos exigidos no artigo 7º do Regulamento para poder beneficiar dos referidos apoios, e residem no concelho de Arcos de Valdevez, ambos têm a sua situação regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal, relativa a dívidas de contribuições e impostos.-----

Nestes termos, entendem que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 10º do mesmo Regulamento, e com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, reconhecer o direito aos incentivos requeridos em A, B, C e D, sendo a concretização de cada um dos benefícios, sujeita à verificação, em cada momento, e conforme o caso, dos pressupostos definidos para a sua atribuição.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto no artigo 10º do do Regulamento Municipal nº 921/2021, de 19/10, para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, e com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, reconhecer o direito aos incentivos requeridos em A, B, C e D, sendo a concretização de cada um dos benefícios, sujeita à verificação, em cada momento, e conforme o caso, dos pressupostos definidos para a sua atribuição.-----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PF 1099/2025 - PRODUÇÃO DO ESPETÁCULO DE CAMANÉ - ARCOS FADO FEST 2025: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o projeto de decisão final do procedimento referido em epígrafe, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente 1ª ARTE, UNIPESSOAL, Lda., pelo valor de 16.000,00 euros, mais IVA.-----

Juntam também a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, proferir a decisão de adjudicação do procedimento nos termos propostos, bem como aprovar a respetiva minuta do contrato.-----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 1095/2025 - FORNECIMENTO E ALUGUER DE ESCULTURAS ARTÍSTICAS EM ESFEROVITE - ANO 2025: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o projeto de decisão final do procedimento referido em epígrafe, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente Nuno Lagarto, Unipessoal, Lda., pelo valor de 36.400,00 euros, mais IVA.-----

Juntam também a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, proferir a decisão de adjudicação do procedimento nos termos propostos, bem como aprovar a respetiva minuta do contrato.-----

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E MINUTA DO CONTRATO | PF 1094/2025 - PROJETO DE ROMANIZAÇÃO DO VALE DO VEZ | ALTO DA PEDRADA E CASTRO DE EIRAS: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o relatório final de análise das propostas do procedimento referido em epígrafe, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente Era Arqueologia, S.A., pelo valor de 49.555,00 euros, mais IVA.-----

Juntam também a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, proferir a decisão de adjudicação do procedimento nos termos propostos, bem como aprovar a respetiva minuta do contrato.-----

PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSULTA PÚBLICA: - Do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira a informar que, de acordo com a deliberação camarária de 28 de março de 2025, o projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Saúde de Arcos de Valdevez foi submetido a um período de consulta pública, nos termos do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis.

Para o efeito, o referido projeto de regulamento foi publicado no Diário da República, 2ª série, nº 79, de 23/04/2025, através do Edital nº 774/2025, e o período de consulta pública decorreu de 24 de abril a 6 de junho de 2025.-----

No referido prazo foi registada uma sugestão, apresentada por correio electrónico, pelo cidadão senhor António Tomás Belo das Costa, no dia 23 de maio, último.-----

Para além de propostas de retificação de pormenor do texto do articulado, aquele cidadão sugere as seguintes alterações, que vão sinalizadas a cor azul no documento:----

- Aditamento do nº 4 ao artigo 9º sobre a entrega de documentos de suporte à Ordem do Dia da reunião;-----

- Aditamento do nº 7 ao artigo 11º sobre a possibilidade de aprovação em minuta da ata da reunião.-----

- Divisão do nº 2 do artigo 13º em nº 3 e o nº 3 passa a nº 4.-----

- Publicação no Diário da República do regulamento.-----

Desta forma, entende que a versão definitiva do referido projeto de regulamento está em condições de ser apreciada e aprovada pela Câmara Municipal, de modo a ser presente à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação por aquele órgão autárquico.-----

Regulamento do Conselho Municipal de Saúde de Arcos de Valdevez

Preâmbulo

A Lei de Bases da Saúde (LBS), **aprovada pela** Lei n.º 95/2019, de 4 de setembro, determina que a proteção da saúde “é um direito de todas as pessoas gozarem do melhor estado de saúde físico, mental e social, pressupondo a criação e o desenvolvimento de condições económicas, sociais, culturais e ambientais que garantam níveis suficientes e saudáveis de vida, de trabalho e de lazer”. A LBS considera que “o direito à proteção da saúde constitui uma responsabilidade conjunta das pessoas, da sociedade e do Estado e compreende o acesso, ao longo da vida, à promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, a cuidados continuados e a cuidados paliativos”. Preconiza, igualmente, que compete ao Estado promover e garantir o direito à proteção da saúde, através do Serviço Nacional de Saúde (SNS), dos Serviços Regionais de Saúde e de outras instituições públicas, centrais, regionais e locais.-----

Concomitantemente, o artigo 5º do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de Janeiro, relativo à transferência de competências no domínio da Saúde para os Municípios, ressalva a necessidade de um processo contínuo de aperfeiçoamento público, através do desenvolvimento de projetos de excelência, de melhoria e inovação, com respostas mais eficazes e mensuráveis que permitam o crescente envolvimento da comunidade, designadamente através de uma participação na gestão dos cuidados de saúde primários

e no reforço da responsabilização das diferentes entidades pela qualidade do serviço de saúde prestado.-----

O artigo 9º do referido Decreto-Lei prevê que é criado, em cada município, o conselho municipal de saúde, com a composição e competências estabelecidas no mesmo artigo, sendo o respetivo regimento aprovado pela Assembleia Municipal.-----

Neste contexto, o Conselho Municipal de Saúde, enquanto estrutura consultiva no domínio da Saúde, proporcionará ao Município de Arcos de Valdevez uma intervenção estrategicamente concertada e democraticamente participada entre o poder político nacional, regional e local, os diversos setores sociais e da saúde, sociedade civil e forças vivas da comunidade, contribuindo para uma abordagem integrada na construção de uma Estratégia Municipal de Saúde e na definição de uma política municipal de saúde.--

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento estabelece o quadro geral de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Arcos de Valdevez, previsto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, doravante designado por CMSAVV.-----

Artigo 2.º

Natureza

O CMSAVV é um órgão de natureza consultiva, destinado a promover a articulação e cooperação no planeamento, na definição de uma estratégia e de uma política de saúde a nível municipal, entre as várias entidades da área da saúde.-----

Artigo 3º

Âmbito geográfico

O CMSAVV tem por âmbito geográfico o Município de Arcos de Valdevez.-----

Artigo 4º

Competências

Nos termos do nº 3 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, ao CMSAVV compete:-----

- a) Contribuir para a definição de uma política de saúde a nível municipal;-----
- b) Emitir parecer sobre a estratégia municipal de saúde;-----
- c) Emitir parecer sobre o planeamento da rede de unidades de cuidados de saúde primários;-----
- d) Propor o desenvolvimento de programas de promoção da saúde e prevenção da doença;-----
- e) Promover a troca de informação e cooperação entre as entidades representadas;-----
- f) Recomendar a adoção de medidas e apresentar propostas e sugestões sobre questões relativas à saúde;-----
- g) Analisar o funcionamento dos estabelecimentos de saúde integrados no processo de descentralização objeto do referido Decreto-Lei, refletir sobre as causas das situações analisadas e propor ações adequadas à promoção da eficiência e eficácia do sistema de saúde.-----

Artigo 5º

Composição

1. De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, integram o CMSAVV:-----

- a) O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez;-----
- b) O Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez;-----

- c) Um Presidente de Junta de Freguesia, eleito em Assembleia Municipal, em representação das freguesias do Município;-----
- d) O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho (ULSAM), ou alguém de ele designe, em sua representação;-----
- e) O coordenador de cada uma das Unidades de Saúde Familiar do concelho;-----
- f) O coordenador da Unidade de Cuidados à Comunidade;-----
- g) O Coordenador da Unidade de Serviços e Apoio Geral;-----
- h) Um representante das Instituições Particulares de Solidariedade Social, designado, anualmente, em regime de rotatividade;-----
- i) Um representante dos serviços de Segurança Social, designado pelo respetivo conselho diretivo.-----
2. As entidades referidas no número anterior indicarão um membro suplente que nas ausências e impedimentos do respetivo membro efetivo o substituirá.-----
3. O Presidente do órgão, por sua iniciativa ou mediante proposta de, no mínimo, um terço dos membros do CMSAVV, pode convidar a participar nas reuniões, sem direito a voto, personalidades de **reconhecido** mérito nas matérias em apreço, sempre que a sua contribuição seja considerada pertinente à boa decisão.-----

Artigo 6.º

Competências do Presidente

1. O CMSAVV é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez.
2. Compete ao Presidente:-----
- a) Convocar as reuniões do Conselho;-----
- b) Abrir e encerrar as reuniões;-----
- c) Dirigir os respetivos trabalhos, podendo suspendê-los ou encerrá-los antecipadamente, quando circunstâncias excecionais o justificarem;-----
- d) Assegurar a execução das deliberações do Conselho;-----
- e) Assegurar o envio de pareceres, propostas e recomendações emitidas pelo Conselho, para os serviços e entidades com competências executivas nas matérias a que os mesmos respeitem;-----
- f) Proceder à marcação de faltas;-----
- g) Proceder à substituição de representantes;-----
- h) Assegurar a elaboração das atas.-----

Artigo 7º

Reuniões

1. O Conselho reúne ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.-----
2. As reuniões realizam-se em instalações municipais cedidas para esse efeito ou, por decisão do Presidente, em qualquer outro local do município.-----
3. Compete à Câmara Municipal de Arcos de Valdevez o apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento do CMSAVV.-----
4. As reuniões ordinárias são convocadas pelo Presidente, preferencialmente por via eletrónica, com a antecedência mínima de cinco dias, constando da respetiva convocatória o local, o dia e hora em que esta se realizará, bem como a respetiva ordem de trabalhos.-----
5. As reuniões extraordinárias terão lugar mediante convocação do Presidente, preferencialmente por via eletrónica, por sua iniciativa ou a pedido de, pelo menos, um terço dos seus membros, devendo neste caso o respetivo requerimento ser dirigido ao Presidente e

conter a indicação dos assuntos que se deseja ver tratados.-----

6. A reunião extraordinária deve realizar-se nos **dez** dias seguintes à apresentação do pedido, mas a convocatória deve ser feita com a antecedência mínima de 72 horas sobre a data da reunião, devendo constar da convocatória o local, o dia e a hora da mesma, bem como de forma expressa os assuntos a tratar na reunião.-----

Artigo 8º

Quórum

1. O CMSAVV só pode funcionar com a presença da maioria dos seus membros.-----

2. Passados trinta minutos sem que haja quórum de funcionamento, o Presidente dará a reunião como encerrada, fixando desde logo o dia, hora e local para nova reunião, com a antecedência mínima de 24 horas.-----

Artigo 9.º

Ordem do dia

1. Cada reunião terá uma ordem do dia estabelecida pelo Presidente.-----

2. O Presidente deve incluir na ordem do dia os assuntos que para esse fim forem indicados por qualquer membro do Conselho, desde que se incluam na respetiva competência e o pedido seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de oito dias sobre a data da reunião.-----

3. A ordem do dia deve ser entregue a todos os membros do Conselho com a antecedência de, pelo menos, **cinco** dias sobre a data da reunião.-----

4 – Os documentos de suporte à ordem do dia devem ser entregues a todos os membros do Conselho com a antecedência de, pelo menos, dois dias sobre a reunião.-----

Artigo 10º

Deliberações

1. Cada membro do CMSAVV tem direito a um voto, cujo exercício não pode delegar.--

2. O CMSAVV delibera por maioria de votos dos membros presentes, não sendo consideradas as abstenções para o apuramento da maioria e, em caso de empate, o Presidente possui voto de qualidade.-----

3. As deliberações que impliquem a apreciação de comportamentos ou das qualidades de qualquer pessoa devem ser tomadas por escrutínio secreto.-----

4. As declarações de voto são realizadas por escrito e entregues ao Presidente do CMSAVV até ao final de cada reunião, sendo anexadas à respetiva ata.-----

Artigo 11.º

Atas

1. De cada reunião é lavrada uma ata, que conterá um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e os ausentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas, a forma e o resultado das votações.

2. Não podem participar na votação da ata os membros ausentes na reunião a que a mesma se reporta.-----

3. As atas são redigidas sob a responsabilidade do Presidente, pelo apoio técnico e de secretariado da Divisão do Desenvolvimento Sociocultural da Câmara Municipal, devendo ser assinadas e rubricadas por todos os membros que nelas participem.-----

4. Podem ser efetuadas gravações de som das reuniões do CMSAVV para efeitos, exclusivos, de apoio à feitura da ata, não podendo ser utilizadas para quaisquer outros fins e devendo ser destruídas logo após a aprovação da ata a que dizem respeito.-----

5. As atas são postas à aprovação de todos os membros no início da reunião seguinte e

enviadas com a convocatória da mesma.-----

6. Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma ata de onde constem ou se omitam tomadas de posição suas, pode posteriormente solicitar ao Presidente a junção à mesma de uma declaração sobre o assunto.-----

7 – Caso o conselho delibere, por necessidade de eficácia imediata, a ata pode ser aprovada, logo na reunião a que diga respeito, em minuta sintética, devendo depois ser transcrita com maior concretização e novamente submetida a aprovação.-----

Artigo 12.º

Pareceres, propostas e recomendações

1. Os projetos de pareceres, propostas e recomendações são emanados por um membro do Conselho ou pelos grupos de trabalho.-----

2. Os projetos de pareceres, propostas e recomendações são apresentados aos membros do Conselho com, pelo menos, **cinco** dias de antecedência da data agendada para o seu debate e votação.-----

3. Os membros do Conselho devem participar nas discussões e obrigatoriamente nas votações que de forma direta ou indireta envolvam as entidades que representam.-----

Artigo 13º

Grupos de Trabalho

1. Em razão da matéria a analisar ou dos projetos específicos a desenvolver, o Conselho pode deliberar a constituição interna de grupos de trabalho.-----

2. A composição e criação de grupos de trabalho advirá de deliberação do Conselho, quando ocorra a necessidade de aprofundar temas concretos que relevem para a discussão em plenário.-----

3. Para o efeito, os grupos de trabalho promoverão o debate e a partilha de informações e de elementos que contribuam para a elaboração de propostas subjacentes à resolução de problemas identificados e à sistematização de informação que constitua objeto de análise.-----

4. Os grupos de trabalho revestem um carácter consultivo e produzem documentação que pode ser adotada como posição do CMSAVV, mediante deliberação.-----

Artigo 14º

Verificação de faltas e processo justificativo

1. É considerada falta a não comparência a qualquer reunião, podendo ser justificada ou não justificada.-----

2. O pedido de justificação de faltas é realizado pela pessoa interessada, de forma escrita, e endereçado ao Presidente do CSMSAVV, no prazo de oito dias, considerados a partir da data em que a ausência na reunião se tenha verificado.-----

3. As faltas não justificadas do representante são comunicadas à entidade que o designou.-----

4. Quando ocorram três faltas seguidas ou interpoladas, poderá ser determinada a perda de mandato do membro faltoso, por deliberação do CMSAVV, notificando-se a entidade que o representa para designar um novo representante.-----

Artigo 15º

Mandato

1. A duração do mandato dos membros do CMSAVV coincide com a duração do mandato autárquico.-----

2. Os membros designados no mandato anterior mantêm-se em funções até à nomeação dos novos, em resultado do processo eleitoral autárquico.-----

Artigo 16º

Posse

Os membros do Conselho tomam posse na primeira reunião do CMSAVV, perante o Presidente da Câmara Municipal.-----

Artigo 17º

Dúvidas e casos omissos

Compete ao Presidente, com recurso ao plenário, interpretar as dúvidas e omissões do presente regulamento, que não sejam suprimidas por legislação vigente, nomeadamente, o Código do Procedimento Administrativo.-----

Artigo 18º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da publicação no Diário da República.-----

Iniciada a discussão do assunto, a vereadora Emília Cerdeira deu nota do teor das propostas apresentadas no período de consulta pública, as quais entendia poderem ser acolhidas.-----

O Vereador João Simões, tendo manifestado concordância genérica com o projeto de regulamento apresentado, propôs apenas a inclusão da alínea j) no n.º 1 artigo 5.º “Composição” do Conselho Municipal de Saúde, destinada a prever a participação de um representante das associações da área da saúde, por acorde entre as mesmas, tal como se prevê na alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de regulamento do Conselho Municipal de Saúde apresentado, com as alterações propostas. Mais deliberou submete-lo à apreciação da Assembleia Municipal para efeitos de aprovação ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: - No período reservado à intervenção do público usou da palavra o cidadão Duarte Barros, para solicitar à presidência informação sobre a sua sugestão de inscrição na placa toponímica da Rua Salgueiro Maia da expressão “Capitão de Abril”, tendo sido informado que esse processo estaria concluído brevemente.-----

Sobre as mensagens publicitárias físicas das festas do concelho, manifestou satisfação pela visibilidade da imagem de Nossa Senhora da Lapa nos respetivos meios publicitários, ao contrário dos anos anteriores.-----

Pronunciou-se também acerca da necessidade de ser mantida a limpeza dos espaços urbanos, face à aposentação recente do respetivo encarregado.-----

Finalmente, lembrou a necessidade de, terminadas as festas, se proceder à imediata retirada dos equipamentos de comércio e diversão, em particular nos parques de estacionamento.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram onze horas. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Davide Canossa Gomes, que a elaborei.-----


Davide Canossa Gomes